

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

# **EDITAL**

## **Nº 04/2018**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

**PROCESSO Nº: 194/2.017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”** comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, RESTRITO AO TERRITÓRIO NACIONAL, com critério de julgamento menor preço por item**, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, **Decreto Municipal nº 355, de 21 de agosto de 2014**, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes.

### **I – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, RESTRITO AO TERRITÓRIO NACIONAL**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I**, deste edital.
- 1.2 ANEXOS:
  - 1.2.1 Anexo I – Especificações técnicas;
  - 1.2.2 Anexo II – Modelo referencial de cadastramento de representantes;
  - 1.2.3 Anexo III – Modelo referencial de inexistência de fato impeditivo;
  - 1.2.4 Anexo IV – Modelo-padrão de proposta comercial;
  - 1.2.5 Anexo V – Modelo de declaração para o licitante;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 1.2.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.2.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 1.2.8 Anexo VIII – Termo de ciência e de notificação.

## **II – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

- 2.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <https://goo.gl/DNr75x> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro – Limeira.

## **III – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, pelo Telefone: (19) 3441-4256 e (19) 3404-9829 ou através do protocolo do Departamento de Compras e Licitações EMDEL - “Em Liquidação”, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no endereço constante do item 2.1 deste Edital.
- 3.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser dirigidas ao Departamento de Compras e Licitações EMDEL - “Em Liquidação”, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no endereço constante do item 2.1 deste Edital.
  - 3.2.1 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
  - 3.2.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 4.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **09:30 horas do dia 31 de julho de 2018**, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP – na sala de pregões da **Prefeitura Municipal de Limeira**.
- 4.2 Na hora e local indicado no subitem 4.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 4.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 4.2.2 Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;
- 4.2.3 Abertura dos envelopes “proposta”;
- 4.2.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de **preços unitários**;
- 4.2.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais **por item**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 4.2.6 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 4.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 4.2.7 Condução de rodadas de lances verbais, **por item**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 4.2.8 Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços unitários**,
- 4.2.9 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 4.2.10 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 4.2.11 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- 4.2.12 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 4.2.13 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- 5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e
- 5.1.2 Atendam a todas as exigências deste edital.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- 5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 5.2.2 Suspensas de participar de licitações realizadas por este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05;
- 5.2.3 Estejam em processo de falência;
- 5.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.5 Enquadradas nas hipóteses do art. 1º, caput, e seu parágrafo único; art. 2º, caput, e seu parágrafo único, e art. 4º da Lei Municipal nº 6.023/2.018;

## **VI - CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

6.1.1 Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do **Anexo II** do edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.1.2 Quanto a **Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 1 (Proposta) e no 2 (Habilitação).

6.1.2.1 A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, **Anexo III** do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 1 (Proposta) e no 2 (Habilitação).
- 6.1.4 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento.
- 6.1.5 As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.
- 6.1.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.1.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 6.1.7.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras e Licitações EMDEL - “Em Liquidação”, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17 horas - Prefeitura Municipal de Limeira.
- 6.1.7.2 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite do credenciamento.

## **VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

- 7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos indevassáveis, sendo:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 7.1.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no **item 6**, ou protocolados no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 7.1.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, **sem rasuras ou emendas**, devendo seguir, **preferencialmente**, o modelo-padrão consistente do **Anexo IV** deste edital.

**7.2.1 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**

- a) **Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;**
- b) **Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I do edital);**
- c) **Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2.011 e suas alterações, quando aplicável.**
- d) **Que não apresentarem prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.**
- e) **Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

7.3 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.5 Fica dispensada da obrigação de apresentar os documentos exigidos nos subitens “7.3.1.1”, “7.3.1.2”, “7.3.1.3” e “7.3.1.4”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 6.1.1, alínea “a” deste Edital).

7.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

7.3.3.1 a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

7.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.4.3 Regularidade para com as Fazendas **Federal**, **Estadual** e **Municipal**, como segue:

7.3.4.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.4.3.2 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou **Positiva com Efeitos de Negativa** de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante.

7.3.4.3.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou **Positiva com Efeitos de Negativa** referentes a Tributos **Mobiliários**) expedida pela Secretaria Municipal da

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.4.6 Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

7.3.4.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEL, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02.

7.3.5 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo V** do edital, atestando que:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:**

**b) para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**c) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**d) não se encontra enquadrada nas hipóteses do art. 1º, caput, e seu parágrafo único; art. 2º, caput, e seu parágrafo único, e art. 4º da Lei Municipal nº 6.023/2.018.**

## **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.1.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras e Licitações EMDEL - “Em Liquidação, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17 horas - Prefeitura Municipal de Limeira.

8.1.2 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.

8.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição. (Não se

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

aplica ao item **7.3.3.1 – Pedido de Falência**).

- 8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.6 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

## **IX – PROCEDIMENTOS**

- 9.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.
- 9.2 Instalada a sessão pública do pregão, recebidos os documentos e após a abertura dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação, os mesmos serão rubricadas e analisadas por todos os presentes, momento no qual poderão suscitar suas considerações acerca de possíveis divergências com o instrumento convocatório e, após, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, que procederão a continuidade do certame.
- 9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:
- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **Anexo IV** do edital (modelo da proposta);
  - b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
  - c) forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

9.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de **preços unitários**.

9.3 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, **por item**, aos representantes das licitantes.

9.3.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

9.3.2 O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **um por cento (1%)**, tendo-se por base o **valor unitário** da proposta;

9.3.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas.

9.3.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

9.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 9.3.5.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
  - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
  - b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.3.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- 9.3.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.5.1, acima;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item 9.3.5.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 9.3.6 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes, por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que, não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 9.4 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 9.6 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.7 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 9.7.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 9.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.
- 9.9 É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 9.10 Após a homologação do certame, os envelopes contendo os documentos das empresas inabilitadas e desclassificadas ficarão a disposição de sua retirada, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, findo o qual serão inutilizados.

### **X - DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 **Constam na Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII do edital, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes;**

- 10.2 **A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações da EMDEL – “Em Liquidação”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato cuja minuta faz parte integrante deste edital, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em lei;**

- 10.3 Constitui condição para a celebração da contratação:**

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

- 10.4 **O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;**

- 10.5 **O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.**

### **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 **As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, dotação nº 60.01.00 3.3.90.39.00 04 122 7011 2020.**

### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

12.1 A Empresa vencedora obrigará-se a:

12.1.1 Os serviços objeto deste **PREGÃO** deverão ser executados, conforme **Anexo I** do edital.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços executados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela **EMDEL – “Em Liquidação”**, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

14.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

14.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

14.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

### **XV – PENALIDADES**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 15.2 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- 15.3.1 Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 15.3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 15.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 15.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 15.3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.4 **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
- 15.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- 15.4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 15.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 15.4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 15.4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 15.4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 15.4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 15.4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 15.5 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 16.5 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 16.6 As vistas dos processos licitatórios deverão ser solicitadas somente no Departamento de Compras e Licitações da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 16.7 Por tratar-se a **CONTRATANTE** de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.

Limeira, 12 de Julho de 2018.

**VALDIR OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2.017**

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, RESTRITO AO TERRITÓRIO NACIONAL.**

**1.1 O objeto consiste no seguinte serviço:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, dentro e fora do município, restrito ao território nacional, para os funcionários da EMDEL - “Em Liquidação”, sendo eles CLT, 22 ativos, bem como seus dependentes, com ampla cobertura e sem período de carência quando da adesão, incluindo atendimento obstétrico e procedimentos de alta complexidade, atendimento de fonoaudiologia, fisioterapia e excluindo-se atendimento odontológico, abrangendo: consultas médicas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames complementares para diagnósticos, em números ilimitados, internações hospitalares sem limite de prazo, valor máximo e quantidade; e, procedimentos clínicos ou cirúrgicos; ou seja, em síntese a cobertura abrangerá todas as ações necessárias à prevenção da doença, recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde e demais especificações contidas na Lei nº. 9656, de 3 de junho de 1998 e alterações, Medida Provisória 2177-44 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e demais legislações pertinentes.

**1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR IDADE**

<b>Idade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Idade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Idade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Idade</b>	<b>Quantidade</b>
0	1	26	2	51	2	76	
1		27		52	1	77	1
2		28	1	53	2	78	
3	1	29		54		79	1
4	1	30		55	1	80	
5		31		56	2	81	1
6	1	32		57	1	82	
7	1	33		58		83	1
8		34		59		84	
9		35		60	2	85	
10		36		61	1	86	
11	1	37		62	2	87	

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

12	1	38	1	63	3	88	
13		39	1	64		89	
14		40	1	65		90	
15	1	41		66		91	
16		42	1	67	1	92	
17	1	43		68		93	
18		44	2	69		94	
19		45	1	70		95	
20		46		71		96	
21	1	47	2	72	1	97	
22		48		73		98	
23		49	1	74	1	<b>TOTAL</b>	<b>48</b>
24		50	1	75			
25							

**Plano com apartamento, sem coparticipação.**

**Total Mensal: 48 (quarenta e oito) usuários.**

## **2 DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1** Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, dentro ou fora do município de Limeira, porém restrita ao Território nacional.
- 2.2** As consultas, as internações hospitalares, inclusive em centro de terapia intensiva ou similar, as cirurgias e demais procedimentos clínicos, inclusive de alta complexidade, e os exames complementares, sem período de carência, abrangerão a cobertura assistencial das doenças e enfermidades relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, e reger-se-ão em observância às exigências mínimas estabelecidas no artigo 12 da Lei nº 9656, de 3 de junho de 1998 e alterações, no que couber.
- 2.3** As consultas médicas, previamente agendadas, serão realizadas exclusivamente nos consultórios particulares dos profissionais que prestam serviços para a Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da data da requisição, privilegiando os casos de urgência ou emergência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças até 5 (cinco) anos de idade, sendo que os serviços profissionais em consultório compreenderão consultas e cirurgias ambulatoriais e se referem às enfermidades mencionadas no item anterior, incluindo ainda sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, quando necessário.
- 2.4** As internações hospitalares serão feitas em quarto individual de 02 (dois) leitos, com banheiro privativo e direito a acompanhante, dentro das normas dos hospitais próprios da Contratada ou em hospitais credenciados por ela. Em caso de opções por

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

acomodação diferenciada e superior, as despesas serão suportadas da seguinte maneira:

- 2.4.1. A Contratada arcará com a despesa integral da internação quando a acomodação diferenciada se der por falta de acomodação prevista no item acima;
- 2.4.2. O beneficiário (titular ou dependentes) arcará com o equivalente a 100% (cem por cento) das diferenças entre as diárias hospitalares das duas acomodações, suportando ainda as diferenças devidas a título de honorários médicos nos valores estipulados pela tabela de honorários da Associação Médica Brasileira (AMB), vigente na ocasião da incidência, para o procedimento realizado;
- 2.4.3. Caso, no ato da internação, inexistir ou esteja indisponível o tipo de acomodação superior, prevista acima, o beneficiário (titular ou dependentes) poderá ser internado em acomodação inferior àquela, desde que o próprio beneficiário ou seu responsável expressamente aceite essa condição. O beneficiário será transferido para o tipo de acomodação a que tem direito assim que a Contratada dispuser da vaga.
- 2.5. Os serviços profissionais nos hospitais compreenderão os atendimentos clínicos e cirúrgicos e visitas clínicas aos titulares e seus dependentes internados.
- 2.6. As internações clínicas preveem os atendimentos especializados cabíveis, em função das diferentes especialidades, consoante às enfermidades abrangidas no item 2.2.
- 2.7. Os serviços de Pronto Socorro deverão estar à disposição durante 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, nos locais próprios da Contratada ou credenciados por ela.
- 2.8. O atendimento a parto e pós-parto terá participação obrigatória de obstetra e pediatra.
- 2.9. A assistência médico-hospitalar será prestada no Município de Limeira, exceto nos casos previstos nos itens 2.10, 2.11 e 2.12, a critério do corpo médico da Contratada e terá abrangência nacional.
- 2.10. No caso de exame ou cirurgia não possível de ser realizado neste Município, o beneficiário terá direito a fazê-los onde for necessário, à custa da Contratada.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- 2.11. Não havendo recursos médico-hospitalares em Limeira, o beneficiário (titular ou dependentes) poderá optar pelo tratamento em qualquer localidade dentro do sistema nacional da empresa contratada ou das unidades médico-hospitalares por ela credenciadas, ficando a cargo da Contratada as despesas decorrentes.
- 2.12. Será obrigatória a extensão da cobertura, nas mesmas condições contratadas, para o atendimento do beneficiário (titular ou dependentes), nos casos de emergências e urgências que ocorrerem em outra localidade, fora do município, dentro do sistema de abrangência nacional, ficando as despesas decorrentes ao encargo da Contratada.
- 2.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do titular e seus dependentes, não haverá período de carência e nem restrições quanto ao número, quantidade, grau de complexidade, valores e prazos, para consultas, tratamentos, cirurgias e internações, bem como para partos ou para qualquer atendimento médico-hospitalar objeto do contrato.
- 2.14. Fica a Contratada responsável pela emissão, de forma gratuita, do cartão de identificação de cada beneficiário (titular ou dependentes), bem como o devido encaminhamento para a residência dos mesmos ou para a Contratante, de acordo com determinação da Contratante, assim procedendo à medida que surgirem novos beneficiários.
- 2.15. Não haverá cobrança de emissão de nova via do cartão de identificação, nos casos de: alteração ou correção do nome ou data de nascimento; roubo ou furto com apresentação do boletim de ocorrência; solicitação por parte da Contratante, devidamente justificada.
- 2.16. O beneficiário principal e seus dependentes deixarão de usufruir dos serviços no 1º dia do mês subsequente à exclusão, independente da data em que ocorrer a exclusão.
- 2.17. A exclusão do empregado implicará exclusão de todos os seus dependentes.
- 2.18. O beneficiário principal quando demitido sem justa causa ou aposentado pelo INSS (RGPS) poderá solicitar a permanência no plano por intermédio da Contratante nas mesmas condições do Contrato do plano de saúde, durante vigência do mesmo.
- 2.18.1. O período de manutenção da condição de beneficiário, quando demitido sem justa causa, será de 1/3 (um terço) do tempo de permanência no plano de saúde, com um mínimo assegurado de 6 (seis) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98, artigo 30, desde que assuma o pagamento integral no mesmo preço unitário pactuado e



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

seus respectivos ajustes contratuais. Após este período, haverá a exclusão desse beneficiário definitivamente do Plano, não podendo ser prorrogado.

- 2.18.2. Ao aposentado pelo INSS (RGPS) que contribuir para o plano de assistência à saúde por período igual ou superior a 10 (dez) anos é assegurado o direito de manutenção como beneficiário por tempo indeterminado, desde que assuma o pagamento integral no mesmo preço unitário pactuado e seus respectivos ajustes contratuais. Caso o tempo contribuído seja inferior a 10 (dez) anos, terá direito à razão de um ano para cada ano de contribuição, como no disposto na Lei Federal 9.656/98, artigo 31.
- 2.18.3. A solicitação desta permanência deverá ser efetuada pelo beneficiário junto à Contratada, em até 30 dias da data de sua exclusão, não havendo prorrogação após o término deste período.
- 2.19. A eventual utilização dos serviços após exclusão do beneficiário será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 2.20. Para fins estatísticos, a Contratada fornecerá à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, relatório constando o número de atendimento/mês e os nomes dos beneficiários atendidos (titular ou dependentes), bem como outros relatórios que a Contratante precisar.
- 2.21. A Contratada deverá apresentar sua proposta com valor fixo por usuário, independente de sua faixa etária.
- 2.22. A Contratada obriga-se a apresentar o documento do seu Registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 90 (noventa) dias.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2.017**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. XXXX, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade **Pregão Presencial 03/2018**, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2.017**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**ANEXO IV**

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2.017**

A empresa.....  
estabelecida na .....,  
telefone ....., e-mail.....,  
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) .....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à **EMDEL –  
“Em Liquidação”**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,  
especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do edital):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, dentro e fora do Município, restrito ao território nacional, conforme Anexo I.	48	Unid.	R\$/unid	R\$.....

A proponente obriga-se a cumprir o **prazo de execução** previsto no edital.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Limeira, de de .

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G.: / Cargo

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2.017**

*(Nome do licitante)* declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

**I** - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:**

**II - Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**III - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**III – não se encontra enquadrada nas hipóteses do art. 1º, caput, e seu parágrafo único; art. 2º, caput, e seu parágrafo único, e art. 4º da Lei Municipal nº 6.023/2.018.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2.017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, realizado pela **EMDEL – “Em Liquidação”**.

Limeira, de de .

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G.: / Cargo

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ de dois mil e \_\_\_\_, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Liquidante, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_./0001-\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º \_\_\_\_.-\_\_\_\_.-\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_.-\_\_\_\_.-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/201x**, nos moldes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor, **Decreto Municipal nº 355, de 21 de agosto de 2014** e disposições constantes no edital de **pregão presencial nº xxx/xxxx**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, RESTRITO AO TERRITÓRIO NACIONAL**, para atendimento da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”**, conforme especificações e quantidades definidas no **Anexo I** do edital nº xx/1x, Pregão Presencial nº xx/1x, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do Artigo 65º da Lei 8.666/93.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados da data indicada na ordem de serviço**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, nos moldes do **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 Pela contratação dos serviços deste Instrumento será pago o valor de:

**Item --- (especificação) – R\$ (----)/unidade**

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços executados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela **EMDEL – “Em Liquidação”**, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

4.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.2.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.3 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários dotação **Nº 60.01.00 3.3.90.39.00 04 122 7011 2020**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

$$R = P_0 \times \left[ \left[ \frac{\text{IPCA}}{\text{IPCA}_0} \right] - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a contratada mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.4 Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro este retroagira a data em que a contratada haja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, sendo neste caso emitida nota fiscal complementar dos valores já saldados, cujo pagamento ocorrerá nos prazos já pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Deverá a CONTRATADA executar os serviços, objeto desta licitação, no local indicado no pedido de fornecimento emitido pela **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”**, conforme anexo I do edital.

7.2 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

7.3 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.4 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente a esta **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**SUBCLÁUSULA 1º** - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

12.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

13.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA 1º.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**SUBCLÁUSULA 2º.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**SUBCLÁUSULA 3º.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**SUBCLÁUSULA 4º.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**SUBCLÁUSULA 5º.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**SUBCLÁUSULA 6º.** A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**SUBCLÁUSULA 7º.** Por tratar-se a **CONTRATANTE** de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira,        de        de 201X.

CONTRATANTE                      CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL  
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ANEXO VIII  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”**

Processo Administrativo nº:

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato nº:

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.